



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 391, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

DEFINE VALOR DA TARIFA PÚBLICA, QUE OPERA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LAGOÀ SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Edital 001/2008 e em seus anexos III e IV, definem o critério de reajuste do sistema tarifário implantado, que ocorrera através do Decreto e Resolução do **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG** de nº. 44.603 de 22 de agosto de 2007, e de nº. 047 de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que são reclames do bem-comum, como definido no Edital e expressamente determinado no Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, na qual o município está compelido a honrar o determinado no Ato Convocatório, na garantia expressa do equilíbrio econômico – financeiro, o município oficiou a empresa de consultoria contratada para o processo licitatório, para análise de possível reajuste nos termos do Edital nº. 001/2008 e seus anexos, que definiam como data base de reajuste o mês de dezembro;

CONSIDERANDO ainda que o município, na formulação de planilha com os novos valores, tendo como base a planilha do Edital, restabelecendo, como determina a lei, o equilíbrio econômico-financeiro da permissão, em resguardo da continuidade, assiduidade, prestação, conforto e segurança do transporte;

CONSIDERANDO, entretanto, que a planilha mostrava e continua mostrando a defasagem do preço das tarifas do transporte público, que se tornou mais aguda com os novos aumentos de insumos que ocorreram nesse intervalo, através de planilha vinculada ao Edital nº. 001/2008, e calculada pela consultoria, que apresentou uma tarifa de equilíbrio de R\$ 2,47 (dois reais virgula quarenta e sete centavos de real);

CONSIDERANDO que o desequilíbrio econômico financeiro poderá prejudicar a operação dos serviços, que obrigatoriamente deverão ser marcados pela qualidade, eficiência, segurança e continuidade, de acordo com as normas que tutelam os direitos dos usuários, ao contrato e no rastro das diretrizes constantes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a acumulação de prejuízos da concessionária pode trazer caos ao serviço de transporte público municipal, porque a possível queda na sua qualidade e o comprometimento das melhorias planejadas no projeto básico do edital poderão trazer danos ainda maiores aos munícipes, ao comércio, ao turismo e às atividades econômicas da cidade;

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689-4707 Ramal 154 – Telefax: (031)3689-3733



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.987/95, que versa sobre a concessão e permissão de serviços públicos, determina imperativamente que as tarifas devem ser revistas a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro (art. 9º, §2º), na qual o Município está obrigado a restabelecê-lo, segundo aos art. 65, II letra "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do contrato de concessão;

CONSIDERANDO essa expressa determinação dos vários textos de lei quanto à manutenção do equilíbrio financeiro e econômico dos contratos não visa a satisfazer interesses da operadora, mas, unicamente – e, sobretudo – permitir condições mínimas de preço que assegurem a continuidade dos serviços, em proveito dos usuários, que deles não podem prescindir.

CONSIDERANDO que o preço calculado pela empresa de consultoria e as áreas técnicas competentes da Prefeitura, em estrita observância ao Edital e seus anexos, apresentaram a tarifa de equilíbrio de (R\$ 2,47), embora tenha base na planilha básica e seja tecnicamente exigível, é, por outro lado, socialmente injusto e não pode ser suportado pela população, além de repercutir negativamente em vários setores da vida econômica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Que o valor da tarifa pública (passagem), que opera os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Lagoa Santa, mediante contrato de concessão, fica fixado em R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) a partir de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2008.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL